

EDITAL Nº05/2017 - PROGRAD

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Universidade Federal do Acre, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a abertura das inscrições de vagas para concessão de bolsas aos alunos da UFAC que desejam participar do Programa de Mobilidade Acadêmica em outras Instituições Federais de Ensino Superior no País, de acordo com o Convênio celebrado entre a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES e o Banco Santander Brasil S/A, visando apoiar o Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil, obedecendo às condições constantes deste Edital e na Resolução CONSU nº 043/2010.

2. REQUISITOS

2.1. O aluno deverá atender cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Ser habilitado à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, residente e domiciliado em território nacional;
- c) Estar devidamente matriculado em curso de graduação na Universidade Federal do Acre;
- d) Não ter participado de nenhuma das edições anteriores do programa de mobilidade SANTANDER;
- e) Possuir aproveitamento em todas as disciplinas do 1º e 2º período e não estar matriculado em um dos dois últimos períodos do curso;
- f) Apresentar coeficiente médio de rendimento semestral igual ou superior a 7,0 (sete);
- g) Ter o plano de atividades acadêmicas/científicas, a ser cumprido na Instituição anfitriã, aprovado pelo Colegiado do seu Curso de origem e pelas demais instâncias competentes, nos termos da Resolução CONSU nº 043/2010 (**a bolsa deverá ser usufruída dentro do período de vigência do convênio firmado com o Banco Santander, ou seja, até 31 de dezembro de 2017**).

2.2. Os discentes deverão atender aos requisitos contidos nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 2.1 deste edital no ato da inscrição.

2.3. Os discentes deverão atender a todos os requisitos contidos no item 2.1 deste edital durante todo o período compreendido entre a oficialização da participação no programa de mobilidade prevista no item 7.1. deste edital e o efetivo afastamento do discente para a participação no programa.

2.4. Os discentes que não atenderem ao disposto no item 2.3. e 8.1. deste edital terão seus processos de mobilidade indeferidos e serão eliminados do programa de mobilidade Santander/Andifes, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a substituição do bolsista contemplado.

2.5. A Universidade Federal do Acre fica isenta de qualquer responsabilidade ou despesa decorrente da participação do discente no Programa de Mobilidade Santander/Andifes.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **06/02/2017 a 13/02/2017** na Universidade Federal do Acre:

| Local | Dias | Horários |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|
| Campus Universitário de Rio Branco: Coordenadoria de Apoio a Programas de Iniciação Profissional e Mobilidade Estudantil (CAIPME) , localizada no Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco da Pró-Reitoria de Graduação), térreo, Campus Universitário de Rio Branco, BR-364, Km 04, Bairro Distrito Industrial, CEP 69915-900, Rio Branco/AC | Segunda à sexta-feira | 8h às 13h e das 14h às 17h |
| Campus Universitário de Cruzeiro do Sul: Secretaria do Centro Multidisciplinar , localizado na Estrada do Canela Fina, Km 12, Gleba formoso, Lote 245, Colônia São Francisco. | Segunda à sexta-feira | 9h às 12h e das 14h às 17h |
| Campus Universitário de Cruzeiro do Sul: Secretaria do Centro de Educação e Letras , localizado na Estrada do Canela Fina, Km 12, Gleba formoso, Lote 245, Colônia São Francisco. | Segunda à sexta-feira | 8h às 11h |

3.2. No ato da inscrição os discentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento de inscrição, conforme formulário apresentado no Anexo I;
- Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF); e
- Histórico Escolar Analítico, que inclui o CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico);
- Termo de Adesão ao Programa Mobilidade Acadêmica Santander/Andifes (Anexo II).

3.3. As documentações enviadas com atraso, incompletas ou sem o devido preenchimento implicarão no indeferimento da inscrição.

- 3.4. Serão indeferidas as inscrições que não atendam as disposições dos itens 2.2. e 3.2. deste edital.
- 3.5. A assinatura antecipada do Termo de Adesão ao Programa de Mobilidade Estudantil Santander/Andifes, visa exclusivamente à celeridade do envio dos dados, a Andifes, dos candidatos que forem selecionados e será desconsiderado caso o candidato não seja selecionado nos termos do item 6. deste edital.
- 3.6. **As inscrições deferidas e indeferidas serão homologadas no dia 14 de fevereiro de 2017 e divulgadas no sítio eletrônico www.ufac.br.**
- 3.7. Do resultado das inscrições, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recurso, a ser protocolizado perante a Coordenadoria de Apoio a Programas de Iniciação Profissional e Mobilidade Estudantil (CAIPME), Secretária do Centro Multidisciplinar ou na Secretária do Centro de Educação e Letras e julgado pela Comissão do Processo de Seleção do Programa de Mobilidade Acadêmica Santander/Andifes.
- 3.8. **O resultado final das inscrições será divulgado no sítio eletrônico www.ufac.br; no dia 16 de fevereiro de 2017.**

4. DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

- 4.1. Nesta edição os discentes poderão indicar para a mobilidade quaisquer instituições participantes do Convênio ANDIFES de Mobilidade Acadêmica (Anexo III).

5. DA QUANTIDADE E DO VALOR DA BOLSA

- 5.1. O Banco Santander, por meio de convênio, disponibilizará **05 (cinco) bolsas** de mobilidade acadêmica para os alunos dos cursos de graduação da UFAC, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago em 05 (cinco) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- 5.2. O valor da bolsa será pago diretamente ao aluno participante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no **Banco Santander** a ser indicada por este no ato da inscrição (Anexo I).

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E RESULTADO FINAL

- 6.1. Serão selecionados, até o limite de bolsas previsto neste edital, os candidatos que apresentarem o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CRA.
- 6.2. Havendo o empate, será selecionado, em ordem sucessiva, o candidato que tenha o maior percentual de carga horária integralizada. Persistindo o empate, será selecionado o candidato de maior idade.
- 6.3. **O resultado preliminar da seleção de bolsas de mobilidade será divulgado no dia 17 de fevereiro de 2017, no sítio eletrônico www.ufac.br;**

6.4. Do resultado preliminar de bolsas de mobilidade, será aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recurso, a ser protocolizado perante a Coordenadoria de Apoio a Programas de Iniciação Profissional e Mobilidade Estudantil (CAIPME), Secretária do Centro Multidisciplinar ou na Secretária do Centro de Educação e Letras e julgado pela Comissão do Processo de Seleção do Programa de Mobilidade Acadêmica Santander/Andifes.

6.5. **O resultado final da seleção de bolsas de mobilidade será divulgado no dia 22 de fevereiro de 2017, no sítio eletrônico www.ufac.br;**

7. CONVOCAÇÃO E APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

7.1. Após a divulgação do resultado final da seleção, o candidato será convocado pela CAIPME para oficializar a participação no programa mobilidade, por meio da apresentação de requerimento específico, do plano de atividades acadêmicas/científicas e demais documentos os documentos exigidos pela Resolução CONSU nº 043/2010.

7.2. O plano de atividades acadêmico/científicas apresentado pelo discente será submetido à apreciação do Colegiado do seu Curso de origem, o qual deliberará quanto à sua aprovação, nos termos da Resolução CONSU nº 043/2010.

7.3. O discente que tiver o seu processo de mobilidade indeferido será eliminado do Programa de Mobilidade Acadêmica Santander/Andifes, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a substituição do bolsista contemplado.

7.4. Durante o período de participação do estudante da UFAC do Programa de Mobilidade Estudantil Santander/Andifes, o Núcleo de Controle Acadêmico – NURCA efetivará o registro do afastamento com vínculo temporário no sistema de controle acadêmico, devendo este registro ser substituído pelo lançamento das notas, créditos e frequência equivalentes no Histórico Escolar do aluno, por ocasião do retorno do mesmo.

7.5. O aproveitamento dos créditos obtidos na universidade anfitriã ocorrerá nos termos da Resolução CONSU nº 043/2010 e demais legislação vigente. Para tanto é necessário que ao término do período de mobilidade sejam apresentados os documentos exigidos na letra “f” do **item 8.1. e demais documentos exigidos pela legislação de mobilidade.**

8. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

8.1. O discente deverá:

- a) Responsabilizar-se por todos os gastos não cobertos pela bolsa do programa de mobilidade acadêmica Santander/Andifes;
- b) Permanecer matriculado na UFAC no período compreendido entre a seleção e a data da

viagem, e informar à CAIPME caso tranque a matrícula ou abandone o curso, considerando-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 25% (vinte e cinco por cento) das atividades previstas para o semestre letivo;

- c) Apresentar o plano de atividades acadêmicas/científicas no prazo estabelecido pela CAIPME;
- d) Concordar em cumprir o programa oficial das disciplinas a serem desenvolvidas no curso que será realizado na universidade anfitriã;
- e) Cumprir com todas as condições estabelecidas neste edital, na Resolução CONSU nº 43/2010 e nos Princípios Gerais do Programa Santander/Andifes; e
- f) Apresentar à CAIPME, ao final do período de mobilidade, o relatório final de seu curso, o Histórico Escolar/Certificado de Transcrição de Registros e Programas/Ementas das Disciplinas cursadas, de acordo com a decisão do Colegiado do Curso de que trata o item 7.2, para aproveitamento de estudos na UFAC.

9. CRONOGRAMA

| | |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06/02/2017 a 13/02/2017 | Inscrições na UFAC |
| 14/02/2017 | Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas. |
| 15/02/2017 | Período de recurso do resultado preliminar das inscrições. |
| 16/02/2017 | Publicação do resultado final das inscrições homologadas. |
| 17/02/2017 | Divulgação do resultado preliminar da seleção de bolsas de mobilidade. |
| 20/02/2017 a 21/02/2017 | Período de recurso da seleção de bolsas de mobilidade. |
| 22/02/2017 | Divulgação do resultado final da seleção de bolsas de mobilidade. |
| 23/02/2017 | Comunicação pela CAIPME ao Programa Santander/Andifes dos nomes dos candidatos selecionados. |
| 24/02/2017 a 10/03/2017 | Apresentação do Plano de Atividades Acadêmicas na CAIPME |

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital para o processo de seleção.

10.2. A participação do estudante não caracteriza transferência para as Universidades constantes do Programa.

10.3. Os alunos selecionados deverão assumir gastos com transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, refeições, moradia e demais despesas.

- 10.4. A concessão da bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o aluno selecionado e qualquer uma das instituições envolvidas.
- 10.5. A Pró-Reitoria de Graduação emitirá Carta de Apresentação encaminhando o aluno selecionado para a Instituição na qual será realizada a Mobilidade Acadêmica.
- 10.6. A efetiva participação do aluno no programa de mobilidade está condicionada à aceitação de sua candidatura pela universidade anfitriã, por meio de documento (Carta de Aceitação).
- 10.7. A Mobilidade Acadêmica que trata este Edital terá duração de apenas 01 (um) período letivo, nos termos da letra “g” do item 2.1. deste Edital.
- 10.8. Os Bolsistas participantes do programa de bolsas de mobilidade, disciplinado neste instrumento, cederão, no momento da assinatura do Termo de Adesão ao Programa, o direito de uso do seu nome, imagem, e som de voz, sem qualquer ônus para o SANTANDER UNIVERSIDADES, para utilização em todas as mídias digitais ou eletrônicas, por tempo indeterminado.
- 10.9. Para mais informações, entrar em contato com a CAIPME, localizada no Campus Universitário de Rio Branco, Bloco Esther de Figueiredo Ferraz (Bloco das Pró-Reitorias Acadêmicas), Br-364, km 04, Bairro Distrito Industrial, telefone: 3229-2376.
- 10.10. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Branco-AC, 03 de fevereiro de 2017.

Profa. Dra. Aline Andréia Nicolli
Pró-Reitora de Graduação da Ufac
Portaria nº 680/2015